

CONVÊNIO Nº 011/2016

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP**, sociedade de economia mista, com sede à Rua Quinze de Novembro, 244, São Paulo - SP, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 58.518.069/0001-91 e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 112.208.711.111, neste ato representada por seus Diretores, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, daqui para frente denominada, simplesmente, **EMTU/SP** e a **SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.**, com sede nesta capital, à Rua Boa Vista, 236 - Centro - SP, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seus Diretores, que também subscrevem o presente, doravante denominada, simplesmente, **SPTRANS**, à vista da autorização da Diretoria em 28 de julho 2016, com base nos artigos 116 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebram o presente convênio para fazer constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DESIGNAÇÃO DO CONVÊNIO

- 1.1. O Convênio ora constituído atuará sob a designação de Convênio de Administração e de Operação do Terminal Metropolitano de São Mateus do Corredor Metropolitano de Trolebus São Mateus-Jabaquara.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS

- 2.1. Este Convênio tem por objetivos:

- 2.1.1. Gerenciar as integrações física e operacional das linhas municipais e metropolitanas que operam no Terminal Metropolitano de São Mateus do Corredor Metropolitano de Trolebus São Mateus-Jabaquara;
- 2.1.2. Fixação de normas e diretrizes regulamentadoras de uso e operação do citado Terminal;
- 2.1.3. O aprimoramento da qualidade dos serviços prestados aos usuários através da compatibilização do nível de serviço dos modos integrados e de seu controle, do equacionamento econômico - financeiro que vise à justa partição dos custos e do estabelecimento solidário dos direitos, deveres e responsabilidades.

São Paulo (Sede)
Rua Quinze de Novembro, 244 - Centro
CEP 01013-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-4700

São Bernardo do Campo
Rua Joaquim Caspary, 100 - Jd. São Mateus
CEP 09890-050 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4311-1435

Campinas
Rua Leopoldo Amaral, 263 - Vila Santa Rosa
CEP 13042-210 - Campinas - SP
Telefone: (16) 3736-6700

Barcelos
Rua Presidente Kennedy, 11.080 - Vila Militar
CEP 11107-000 - Praia Grande - SP
Telefone: (12) 3478-1369

Vale do Paraíba e Litoral Norte
Av. João Batista de Souza Soares, 513 - Parque Industrial
CEP 12235-200 - São José dos Campos - SP
Telefone: (12) 3833-0644



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS PREMISSAS BÁSICAS PARA A GESTÃO DA INTEGRAÇÃO

- 3.1. O Terminal Metropolitano de São Mateus compreende os complexos edificadas da **EMTU/SP**, que contém as áreas operacionais que viabilizam a transferência segura e confortável de seus passageiros, entre as diversas linhas integradas.
- 3.2. O Sistema Integrado do Terminal Metropolitano de São Mateus é composto por:
- 3.2.1. Conjunto de linhas radiais, diametrais e setoriais, inclusive as que compõem a Rede da Madrugada, cuja operação é realizada pelas empresas operadoras do sistema municipal, e se destinam à ligação dos bairros do Município de São Paulo ao Terminal, e deste aos bairros, incluindo outras áreas de interesse no mesmo município;
 - 3.2.2. Conjunto de linhas troncais metropolitanas de operação a cargo da **EMTU/SP**, operadas por suas empresas concessionárias através das linhas que efetuam a ligação do Terminal São Mateus aos outros municípios da Região Metropolitana de São Paulo;
 - 3.2.3. Linhas metropolitanas gerenciadas pela **EMTU/SP** e operadas por empresas permissionárias que ligam o Terminal aos outros municípios da Região Metropolitana de São Paulo.
- 3.3. Para o efetivo controle da gestão da integração as empresas conveniadas deverão estar condicionadas a:
- 3.3.1. Manter um intercâmbio mútuo de informações técnicas administrativas e operacionais sobre seus serviços integrados;
 - 3.3.2. Obedecer às normas e procedimentos operacionais regidos pelo Regulamento Interno dos Terminais Metropolitanos da **EMTU/SP** – Anexo I, que faz parte integrante do presente Convênio;
 - 3.3.3. Na expansão ou alteração dos serviços integrados da **EMTU/SP** e da **SPTRANS**, deverão ser considerados os interesses da coletividade e as condições normais de operacionalidade e de segurança do Terminal;
 - 3.3.4. Alterações no Terminal, que por ventura envolvam direta ou indiretamente a operação do sistema integrado, e que serão fixadas de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO

- 4.1. A administração do Terminal Metropolitano de São Mateus será exercida pela gestora e proprietária, **EMTU/SP**, a quem compete exercer funções no Terminal de Integração, conforme item 6.1 da Cláusula Sexta.

São Paulo (Sede)

Rua Galvão de São Paulo, 244 - Centro
CEP 01213-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-4700

São Bernardo do Campo

Rua Joaquim Casimiro, 260 - Planalto
CEP 09090-000 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4341-1800

Campinas

Rua Leopoldo Amaral, 263 - Vila Marília
CEP 13042-213 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3736-5700

Barcelos Santista

Rua Presidente Kennedy, 11.080 - Vila Militar
CEP 11121-200 - Foz de Iguaçu - SP
Telefone: (12) 3419-1300

Vale do Paraíba e Litoral Norte

Av. João Batista de Souza Soares, 550 - Parque Industrial
CEP 12235-000 - São José dos Campos - SP
Telefone: (12) 2963-5444



Handwritten signature

Handwritten signature



- 4.2. Cada Conveniada (**EMTU/SP** e **SPTRANS**) indicará seu respectivo gestor, devidamente habilitado, com poderes para assumir as providências necessárias para o bom desempenho da administração do Terminal São Mateus, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA: DA OPERAÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO

- 5.1. A operação do Terminal Metropolitano de São Mateus será regida pelo Regulamento Interno dos Terminais Metropolitanos da **EMTU/SP** – Anexo I, que faz parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA: DAS COMPETÊNCIAS

- 6.1. É da competência exclusiva da **EMTU/SP**:

- 6.1.1. Executar o serviço de limpeza, conservação, manutenção das instalações, segurança patrimonial e reforma do Terminal;
- 6.1.2. Operar os sistemas de apoio, grupos-geradores, cabines de entrada, quadros de força e luz, casa de bombas, e outros pertinentes;
- 6.1.3. Manter a sinalização vertical e horizontal e os elementos da comunicação visual;
- 6.1.4. Fiscalizar, controlar e disciplinar a operação das linhas sob sua responsabilidade nas áreas do Terminal;
- 6.1.5. Destinar áreas para exploração comercial ou visual de propaganda em locais próprios do Terminal;
- 6.1.6. Fixar o valor da tarifa metropolitana para ingresso no Terminal;
- 6.1.7. Autorizar a utilização pela **SPTRANS** de salas e instalações de apoio para as atividades administrativas e de operação;
- 6.1.8. Qualquer alteração que a **EMTU/SP** julgar necessária na operação do Terminal, será cientificada à **SPTRANS** com a antecedência mínima de 48 horas em casos de urgência/emergência, e, nos casos em que houver possibilidade de antecipação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que possa orientar agentes e operadoras, evitando prejuízos aos usuários do sistema.

- 6.2. É da competência da **SPTRANS**:



São Paulo (Sede)
Rua Góes de Novais, 244 - Centro
CEP 01013-050 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-6730

São Bernardo do Campo
Rua Joaquim Cavalcanti, 115 - Jd. Santa
CEP 09690-050 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4141-1111

Campinas
Rua Leopoldo Amaral, 263 - Vila Mariana
CEP 13042-210 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3736-5700

Baixada Santista
Av. José Bonifácio, 11.680 - Vila Militar
CEP 11407-000 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3478-1300

Vale do Paraíba e Litoral Norte
Av. João Batista de Souza Soares, 510 - Parque
CEP 12235-200 - Valparaíso dos Campos - SP
Telefone: (12) 2923-2044



- 6.2.1. Fixar o valor da tarifa das linhas municipais de São Paulo para ingresso no Terminal;
- 6.2.2. Fiscalizar, controlar e disciplinar a operação das linhas sob sua responsabilidade na área do terminal, nos limites estabelecidos no Regulamento Interno dos Terminais Metropolitanos da **EMTU/SP** – Anexo I;
- 6.2.3. Zelar por seus bens patrimoniais;
- 6.2.4. Zelar por seus funcionários, representantes e prepostos e pessoal das empresas operadoras do sistema municipal;
- 6.2.5. Designar e manter funcionários, representantes ou prepostos para exercer a supervisão dos serviços com poderes de gerenciamento.

6.3. É da competência conjunta da **EMTU/SP** e da **SPTRANS**:

- 6.3.1. Prestar atendimento de primeiros socorros de urgência e de caráter social ao público em geral, com encaminhamento e remoção para a rede pública de saúde e assistência social;
- 6.3.2. Elaborar demonstrativos das despesas comuns, apurá-los e rateá-los entre si nas condições dos itens 7.2 e 7.3 da Cláusula Sétima;
- 6.3.3. Desenvolver normas e estabelecer padrões de uso comum na operação e administração do Terminal, nos itens não previstos no Regulamento Interno dos Terminais Metropolitanos da **EMTU/SP** – Anexo I;
- 6.3.4. Fixar periodicidade e metodologia para pesquisar a quantidade de passageiros exclusivamente municipais, de acordo com o item 8.3 da Cláusula Oitava;
- 6.3.5. Desenvolver e manter um sistema de informação conjunto para subsidiar os elementos da administração do Terminal, referentes à fiscalização e controle operacional, segurança patrimonial e do público usuário;
- 6.3.6. Quantificar as áreas efetivamente utilizadas no Terminal, de acordo com o item 7.4 da Cláusula Sétima;
- 6.3.7. Trocar entre si informações sobre oferta e demanda, conforme item 12.5, da Cláusula Décima Segunda;

São Paulo (Sede)
Rua Quilac de Novembro, 244 - Centro
CEP 01013-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-4700

São Bernardo do Campo
Rua Joaquim Casimiro, 290 - Pôrto
CEP 09090-000 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4361-1433

Campinas
Rua Leopoldo Amaral, 263 - Vila Mariana
CEP 13042-210 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3736-5708

Boixada Saprista
Av. Presidente Kennedy, 11.060 - Vila Militar
CEP 11201-000 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3478-1308

Vale do Paraíba e Litoral Norte
Av. João Batista de Souza Soares, 510 - Parque Industrial
CEP 12235-290 - São José dos Campos - SP
Telefone: (12) 3823-2644



- 6.3.8. Avaliar sobre a conveniência e oportunidade de alteração das características físico-operacionais das linhas alimentadoras do sistema integrado que operam no Terminal;
- 6.3.9. Registrar a entrada e saída de ônibus no Terminal;
- 6.3.10. Estabelecer a distribuição das baias para as linhas alimentadoras do sistema integrado;
- 6.3.11. Elaborar material destinado à divulgação da operação do sistema integrado;
- 6.3.12. Realizar reuniões mensais com representantes das empresas operadoras do sistema municipal para solucionar problemas operacionais oriundos no terminal, com os devidos ajustes.
- 6.3.13. Realizar pesquisa conjunta nas entradas controladas das áreas pagas do Terminal Metropolitano São Mateus até o terceiro mês de vigência do presente convênio.
- 6.3.13.1. No caso de prorrogações do convênio, deverão ser realizadas novas pesquisas, por período prorrogado, até o terceiro mês de vigência do aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RATEIO DAS DESPESAS COMUNS

- 7.1. As despesas comuns do Terminal serão rateadas entre as conveniadas que, por sua vez, poderão repassá-las às respectivas empresas permissionárias e concessionárias que operam no local.
- 7.2. O rateio consistirá na demonstração específica dos custos operacionais do Terminal, tais como equipes de operação, manutenção, vigilância, limpeza e jardinagem, energia elétrica, água, esgoto e outras despesas que possam incidir sobre a área.
- 7.3. As despesas comuns serão comprovadas pela **EMTU/SP** e apresentadas à **SPTRANS** com notas explicativas para prévia apreciação e manifestação, quando necessário, bem como no tocante às despesas apuradas a posterior.
- 7.4. O critério para rateio das despesas comuns baseia-se na incidência proporcional da área operacional por conveniada no Terminal, apuradas mensalmente, nas condições do item anterior. Caberá à **SPTRANS** ressarcir-las à **EMTU/SP** no mês seguinte à sua utilização acima especificada. A quantificação das áreas utilizadas pela conveniada no Terminal será calculada em conjunto e atualizada sempre que houver alteração na distribuição das áreas do Terminal.
- 7.4.1. Para todos os efeitos deste Convênio, considera-se como área operacional as plataformas de embarque e desembarque.



São Paulo (Sede)
Rua Quilates de Novembro, 244 - Centro
CEP 01013-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-4700

São Bernardo do Campo
Rua Joaquim Casimiro, 290 - Pirituba
CEP 09690-050 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4184-1131

Campinas
Rua Leopoldo Amaral, 303 - Vila Maria
CEP 13042-213 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3736-5700

Baixada Santista
Av. Presidente Kennedy, 1100 - Vila Militar
CEP 11707-000 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3478-1380

Vale do Paraíba e Litoral Norte
Av. João Batista de Souza Soares, 510 - Parque Industrial
CEP 12235-200 - São José dos Campos - SP
Telefone: (12) 3835-3844



CLÁUSULA OITAVA: DAS RECEITAS DO TERMINAL

8.1. São consideradas 2 (duas) fontes básicas de receitas no terminal, a saber:

8.1.1. Locação de áreas de exploração comercial ou visual de propaganda;

8.1.2. Tarifas de ingresso às "áreas pagas" relativas aos passageiros das linhas metropolitanas e municipais, registradas diariamente nos bloqueios do terminal.

8.2. As receitas previstas nos subitens **8.1.1** e **8.1.2**, exceto as provenientes do Sistema Municipal – Bilhete Único são recolhidas aos cofres da **EMTU/SP** por intermédio da sua concessionária.

8.3. A quantidade de passageiros exclusivos das linhas municipais e metropolitanas que formam as receitas referidas no subitem **8.1.2** será apurada através da realização de pesquisas conjuntas nas entradas controladas das "áreas pagas", em periodicidade e com metodologia a serem fixadas de comum acordo.

8.3.1. Deverá ser realizada uma pesquisa conjunta nas entradas controladas das áreas pagas do Terminal Metropolitano São Mateus até o terceiro mês de vigência do presente convênio.

8.3.1.1. No caso de prorrogações do convênio, deverão ser realizadas novas pesquisas, por período prorrogado, até o terceiro mês de vigência do aditivo.

8.4. O rateio do subitem 8.1.2 entre a **EMTU/SP** e a **SPTRANS** será feito de acordo com a seguinte metodologia de cálculo.

A) ((PASS.EQUIV.EMTU/SP + PASS.EQUIV.SPTRANS) x % DA SPTRANS ESTABELECIDO NO ITEM 8.3 DO CONVÊNIO – PASS.EQUIV.SPTRANS) x MENOR TARIFA ENTRE A SPTRANS E METRA.

8.4.1. Passageiro Equivalente EMTU/SP: A quantidade de passageiro equivalente da **EMTU/SP** será apurada com base nos diversos tipos de pagamentos de passagens, hoje utilizadas no Terminal Metropolitano de São Mateus, sendo que as integrações inter/intramodais e os idosos 60/64 anos serão considerados pagantes-tarifa integral e os estudantes gratuitos, pagantes-meia tarifa. Os demais idosos e os deficientes serão considerados como não pagantes.

8.4.2. Passageiro Equivalente SPTRANS: A quantidade de passageiro equivalente da **SPTRANS** será apurada com base nos diversos tipos de pagamentos de passagens, hoje utilizadas no Terminal Metropolitano de São Mateus, sendo que as integrações intermodais e as transferências intramodais sem acréscimo tarifário serão consideradas pagantes-tarifa integral; os estudantes gratuitos, pagantes-meia tarifa; e os temporais, pagantes-tarifa reduzida. Os idosos e deficientes serão considerados como não pagantes.

São Paulo (Sede)

Rua Quiluz de Novembro, 241 - Centro
CEP 01013-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-4700

São Bernardo do Campo

Rua Joaquim Casimiro, 100 - Jd. São João
CEP 09690-050 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4411-2233

Campinas

Rua Leopoldo Amaral, 263 - Vila Mariana
CEP 13042-210 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3736-6700

Boixada Paulista

Rua Presidente Kennedy, 11.690 - Vila Militar
CEP 11707-000 - Boixada Paulista - SP
Telefone: (13) 3438-1300

Vale do Paraíba e Litoral Norte

Av. João Batista de Souza Soares, 510 - Parque Industrial
CEP 12235-000 - São João dos Campos - SP
Telefone: (12) 3833-0444



4



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



8.4.3. Caso o número de passageiros equivalente **SPTRANS** que acessaram a "área paga" do Terminal Metropolitano de São Mateus por intermédio do Bilhete Único, seja superior ao número equivalente de passageiros da **SPTRANS** apurados através de pesquisa (item 8.3), a **SPTRANS** repassará à **EMTU/SP** o valor correspondente a essa diferença de passageiros com base na menor tarifa entre **SPTRANS** e **EMTU/SP**, conforme metodologia definida no item 8.4.

8.4.4. Caso o número de passageiros equivalente **EMTU/SP** que acessaram a "área paga" do Terminal Metropolitano de São Mateus por meio dos diversos tipos de pagamentos de passagens, seja superior ao número equivalente de passageiros da **EMTU/SP** apurados através de pesquisa (item 8.3), a **EMTU/SP** repassará à **SPTRANS** o valor correspondente a essa diferença de passageiros com base na menor tarifa entre **SPTRANS** e **EMTU/SP**, conforme metodologia definida no item 8.4.

8.5. As receitas das multas aplicadas pela **SPTRANS** às empresas operadoras do sistema municipal serão recolhidas aos seus cofres.

CLÁUSULA NONA: DA INTEGRAÇÃO FÍSICA E TARIFÁRIA

9.1. O terminal terá acesso controlado de veículos e do público, configurando as chamadas "áreas pagas".

9.2. As transferências de passageiros entre as linhas do sistema integrado, como definido no item 3.2 que se realizarem nas "áreas pagas", não poderão sofrer qualquer tipo de acréscimo tarifário, a não ser que seja estabelecida uma nova sistemática de integração tarifária.

9.3. Os pontos iniciais e finais das linhas municipais serão localizados nas "áreas pagas" do terminal. As linhas de passagem poderão ter seus pontos de parada nas "áreas pagas", com prévia anuência da **EMTU/SP**.

9.4. O ingresso dos usuários nas "áreas pagas" do terminal para acesso às linhas do sistema integrado, será tarifado e seu valor fixado pela **EMTU/SP**, não podendo ser menor que a menor tarifa unitária do sistema integrado.

9.4.1. O acesso à "área paga" do Terminal dos usuários portadores do Bilhete Único será em local específico, determinado pela **EMTU/SP**, com a validação dos mesmos através de equipamentos da **SPTRANS**, considerando os valores vigentes na grade tarifária do Município de São Paulo.

São Paulo (Sede)

Rua Oduvaldo de Nobrega, 244 - Centro
CEP 01013-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-4700

São Bernardo do Campo

Rua Joaquim Casanova, 290 - Centro
CEP 09090-000 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4341-1411

Campinas

Rua Leopoldo Amaral, 203 - Vila Mariana
CEP 13042-210 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3736-6700

Bairro Santista

Rua Presidente Kennedy, 11.080 - Vila Militar
CEP 11707-000 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3478-5306

Vale do Paraíba e Litoral Norte

Av. João Spínola da Silva Soares, 510 - Parque Industrial
CEP 12235-200 - São José dos Campos - SP
Telefone: (12) 3403-5044



4



12

13



9.4.2. A **SPTRANS** informará à **EMTU/SP**, a quantidade de passageiros, por tipo de tarifa, inclusive as integrações que acessaram a "área paga" do Terminal Metropolitano de São Mateus, por intermédio do Bilhete Único: no período de sábado a sexta-feira, até a terça-feira da semana seguinte.

9.4.2.1. Excepcionalmente, esses dados poderão ser enviados à **EMTU/SP**, na quarta-feira, em caso de feriado na terça-feira, e tenha sido compensada a segunda-feira anterior ao feriado;

9.4.2.2. Quando do não envio pela **SPTRANS**, da quantidade de passageiros, na periodicidade especificada no item anterior, a apuração dos respectivos passageiros será realizada com base no documento "Controle de Rotatividade de Passageiros em Bloqueios - CRPB", emitido diariamente pela **EMTU/SP**, para controle paralelo do número de passageiros que acessaram o Terminal, via Bilhete Único.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA BILHETAGEM

10.1. Na adoção de Sistema de Bilhetagem Eletrônica, do tipo cartão inteligente (*smart card*), envolvendo o Sistema de Ônibus Intermunicipal Metropolitano, operado pela METRA, as regras de integração serão revistas através do Termo de Aditamento, se necessário.

10.2. A introdução de novos sistemas de bilhetagem será precedida por ampla divulgação pública e pelo treinamento integrado do pessoal operativo e da população usuária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACERTO DE CONTAS

11.1. O acerto de contas referente ao rateio das despesas comuns será mensal, e ocorrerá, no máximo, no último dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas, mediante apresentação da Nota de Lançamento a Débito, acompanhada dos demonstrativos de despesas.

11.2. O encontro de contas referentes às receitas previstas na Cláusula Oitava, será realizado mensalmente, ocorrendo a compensação de valores no prazo previsto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

12.1. Cabe à **EMTU/SP** e à **SPTRANS**, sem prejuízo de seus regulamentos próprios e conforme subitens **6.1.4** e **6.2.1** deste instrumento, fiscalizar, controlar e disciplinar a operação das linhas que compõem o sistema integrado nas áreas do Terminal.



São Paulo (Sede)
Rua Góes de Novais, 244 - Centro
CEP 01013-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-4708

São Bernardo do Campo
Rua Joaquim Casimiro, 290 - Planaltina
CEP 09880-050 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4361-1410

Campinas
Rua Leopoldo Amador, 200 - Vila Mariana
CEP 13042-210 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3736-5700

Baixada Santista
Av. Presidente Kennedy, 11.080 - Vila Militar
CEP 11707-000 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3475-1300

Vale do Paraíba e Litoral Norte
Av. João Batista de Sousa Soares, 513 - Parque Industrial
CEP 12235-200 - São José dos Campos - SP
Telefone: (12) 3923-3644



- 12.2. As conveniadas de acordo com seus dispositivos regulamentares próprios, aplicarão e imporão, quando couber, suas penalidades, de acordo com as infrações cometidas.
- 12.3. As penalidades referentes a infrações cometidas nas áreas do Terminal serão aplicadas pelas conveniadas e serão de conhecimento de ambas, conforme o estipulado no Regulamento Interno dos Terminais Metropolitanos da **EMTU/SP**.
- 12.4. As conveniadas elaborarão prontuário próprio dos infratores, avaliando, permanentemente, o desempenho e tomando medidas para a correção das falhas, evitando as reincidências e propondo ações preventivas ou corretivas que permitam a manutenção de nível de serviço aos usuários e que preservem o patrimônio da **EMTU/SP** e os funcionários e bens de ambas.
- 12.5. As conveniadas trocarão, entre si, regular e permanentemente, informações sobre elementos de oferta (características físico-operacionais) e de demanda (volume de passageiros) das linhas que operam nos terminais, inclusive horários, frota e itinerários.
- 12.6. O controle de entrada e saída de ônibus no terminal será realizado pela **SPTRANS** sobre suas empresas operadoras do sistema municipal.
- 12.7. As conveniadas estabelecerão, de comum acordo, as áreas para desembarque dos passageiros dos ônibus das linhas alimentadoras do sistema integrado, bem como, a distribuição das baias por linhas, de acordo com critérios técnicos consagrados e aceitos por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INSTALAÇÕES DE APOIO

- 13.1. A **SPTRANS**, devidamente autorizada pela **EMTU/SP**, utilizará, no terminal, salas e instalações de apoio para fiscalização e operação, em qualidade e quantidade adequada para a prestação dos serviços previstos neste instrumento, podendo transferir/autorizar a utilização por seus subcontratados ou pelas empresas operadoras do sistema municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PESSOAL OPERATIVO

- 14.1. Cada conveniada providenciará o pessoal operativo necessário, bem como o seu treinamento específico à operação do sistema integrado, com vistas a um perfeito entrosamento entre a **EMTU/SP** e a **SPTRANS**.



São Paulo (Sede)
Rua Galvão de Novais, 244 - Centro
CEP 01013-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-0730

São Bernardo do Campo
Rua José de Almeida, 290 - Fátima
CEP 09500-000 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4361-1433

Campinas
Rua Leopoldo Amaral, 203 - Vila Mariana
CEP 13045-219 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3736-5700

Belizinda Santista
Av. Presidente Kennedy, 11.080 - Vila Militar
CEP 11707-000 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3478-1300

Vale do Paraíba e Litoral Norte
Av. João Batista de Souza Torres, 810 - Parque Industrial
CEP 12235-200 - São José dos Campos - SP
Telefone: (12) 3633-3644



- 14.2. Os funcionários de cada uma das conveniadas, bem como aqueles por elas expressamente indicados para a operação do sistema integrado, objeto deste convênio, permanecerão com suas relações trabalhistas, previdenciárias e outras exclusivamente vinculados à sua empregadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

- 15.1. Durante o período de funcionamento do Terminal, cada conveniada deverá designar e manter funcionários responsáveis destinados a exercer a supervisão dos serviços com poderes de gerenciamento, dando conhecimento mútuo.
- 15.2. Cada conveniada deverá responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que, eventualmente, forem causados por seus empregados ou prepostos, a bens, equipamentos e a terceiros, pessoas físicas e jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

- 16.1. A vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir de **7 de agosto de 2016**, podendo ser prorrogado, a critério das partes e de conformidade com a legislação vigente.
- 16.2. Na hipótese de não haver interesse na continuação deste Convênio, a parte interessada deverá comunicar à outra por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias do término do presente ajuste.
- 16.3. Rescindindo o convênio, as partes realizarão acerto final recíproco de contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir qualquer litígio oriundo deste convênio, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As alterações deste Convênio só poderão ser efetivadas através de reunião especificamente convocada para este fim, onde deverão ser discutidas e aprovadas em conjunto, sendo formalizadas por meio do competente termo aditivo.



São Paulo (Sede)
Rua Dutra de Rêgo, 244 - Centro
CEP 01013-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-4700

São Bernardo do Campo
Rua José de Almeida, 290 - Planalto
CEP 09690-050 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4341-1433

Campinas
Rua Leopoldo Américo, 250 - Vila Mariana
CEP 13043-210 - Campinas - SP
Telefone: (16) 3736-5700

Boixada Santista
Av. Presidente Kennedy, 11.080 - Vila Eldor
CEP 13731-000 - Boixada Santista - SP
Telefone: (13) 3478-1300

Vale do Paraíba e Litoral Norte
Av. João Batista de Sousa Soares, 910 - Parque Industrial
CEP 12225-205 - São João das Campos - SP
Telefone: (12) 3633-0444

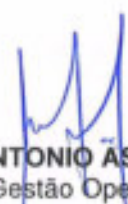


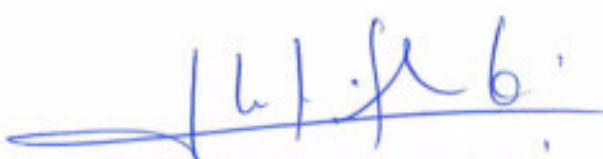
18.2. Os casos omissos neste Convênio serão resolvidos de comum acordo pelas conveniadas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o **Convênio nº 011/2016**, feito em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 05 de agosto de 2016.

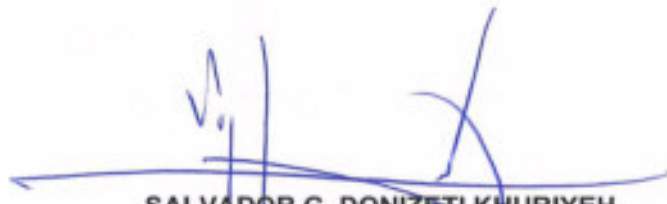
Pela **EMTU/SP**:


MARCO ANTONIO ASSALVE
Diretor de Gestão Operacional


JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Pela **SPTRANS**:


DENILSON FERREIRA
Diretor de Administração e Finanças

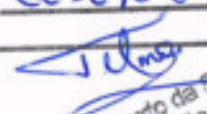

SALVADOR G. DONIZETI KHURIYEH
Diretor de Infraestrutura

TESTEMUNHAS:


OSMAR MARQUES
RG.: 12.915.200-6


AILTON SANTINI RAMOS
RG.: 9.068.058-6

CONTRATO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
05/08/16 sob n.º 2016/0255-01.00


Telma Ricardo da Silva
Analista de Gestão Sênior

São Paulo (Sede)

Rua Galvão de Carvalho, 241 - Centro
CEP 01013-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-4700

São Bernardo do Campo

Rua Joaquim Casanova, 290 - Planalto
CEP 09690-060 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4341-1431

Campinas

Rua Leopoldo Amaral, 253 - Vila Mariana
CEP 13042-210 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3736-6700

Baixada Santista

Av. Presidente Kennedy, 11.080 - Vila Militar
CEP 11707-000 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3478-4300

Vale do Paraíba e Litoral Norte

Av. João Batista de Souza Soares, 510 - Parque Industrial
CEP 12221-200 - São José dos Campos - SP
Telefone: (12) 3933-5844



CONVÊNIO Nº 011/2016

ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO DOS TERMINAIS METROPOLITANOS

Os Terminais Metropolitanos de Integração são patrimônio da EMTU/SP e serão gerenciados com base nas disposições deste Regulamento.

1. DA FINALIDADE

1.1. A finalidade dos Terminais Metropolitanos é permitir a integração física e tarifária entre linhas no sistema de transporte coletivo.

1.2. Os objetivos principais:

1.2.1. Permitir a transferência de usuários entre as linhas integradas de modo seguro e confortável;

1.2.2. Assegurar o bom desempenho da operação das linhas integradas;

1.2.3. Implantar e manter infra-estrutura de serviços para atendimento dos usuários e funcionários envolvidos na operação e administração do Sistema de Transporte Coletivo em condições de segurança, higiene e conforto;

1.2.4. Assegurar o equacionamento econômico-financeiro mediante a justa partição dos custos entre as partes;

1.2.5. Estabelecer direitos, deveres e responsabilidades solidárias entre as partes.

2. DAS PREMISSAS BÁSICAS PARA A INTEGRAÇÃO

2.1. O Sistema Integrado dos Terminais Metropolitanos é composto de:

2.1.1. Conjunto de linhas constituído pelas empresas contratadas da Prefeitura Municipal, doravante designadas "linhas municipais", que se destinam à ligação dos bairros do Município ao Terminal e deste aos bairros, incluindo outras áreas de interesse no mesmo Município;

2.1.2. Conjunto de linhas metropolitanas gerenciadas pela EMTU/SP, doravante designadas "linhas metropolitanas", operadas por empresas permissionárias que ligam os Terminais aos outros municípios da Região Metropolitana de São Paulo.

São Paulo (Sede)
Rua Odete de Roseira, 244 - Centro
CEP 01013-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-4700

São Bernardo do Campo
Rua Joaquim Casimiro, 290 - Planalto
CEP 09690-080 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4341-1433

Campinas
Rua Leopoldo Amaral, 253 - Vila Mariana
CEP 13042-210 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3136-6700

Barcelos
Av. Presidente Kennedy, 11.500 - Vila Militar
CEP 11707-000 - Foz de Iguaçu - PR
Telefone: (13) 3436-1300

Vale do Paraíba e Litoral Norte
Av. João Batista de Souza Soares, 510 - Parque Industrial
CEP 12235-200 - São José dos Campos - SP
Telefone: (12) 3825-0644



2.2. O conjunto das "linhas municipais" e das "linhas metropolitanas" será designado de "linhas integradas" no presente Regulamento.

2.3. Para possibilitar o efetivo controle da gestão da integração, as partes conveniadas se obrigam a:

2.3.1. Manter intercâmbio das informações técnicas, administrativas e operacionais sobre os serviços integrados;

2.3.2. Atender as condições de operacionalidade e segurança dos Terminais Metropolitanos, inclusive nas hipóteses de expansão e/ou alteração dos serviços integrados;

2.3.3. Priorizar o atendimento dos interesses da coletividade.

3. DA COMPETÊNCIA DA EMTU/SP

3.1. Compete à EMTU/SP:

3.1.1. Exercer a gestão e fiscalização sobre as atividades da CONCESSIONÁRIA para o gerenciamento dos Terminais Metropolitanos;

3.1.2. Baixar normas gerais e específicas para operação, circulação, administração controle e utilização dos Terminais e outorgar as respectivas "Permissões de Uso";

3.1.2.1. A operação, a circulação e o uso do Terminal serão objeto de regulamentação específica, através de termos próprios para cada Terminal, a ser estabelecido por Convênio ou Termo de Permissão de Uso.

3.1.3. Dimensionar, programar e estabelecer os serviços de transporte a serem prestados pelas linhas metropolitanas;

3.1.4. Estabelecer a programação horária de uso dos terminais para as linhas municipais e metropolitanas e exercer o respectivo controle;

3.1.5. Estabelecer a distribuição das baias para as linhas integradas;

3.1.6. Destinar áreas para exploração comercial e/ou visual de propaganda em locais próprios dos Terminais Metropolitanos;

3.1.7. Autorizar a exploração dos espaços internos dos Terminais destinados a pequenas unidades comerciais, mediante instrumento próprio e exercer respectivo controle do uso;



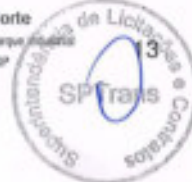
São Paulo (Sede)
Rua Galvão de Novais, 244 - Centro
CEP 01013-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3013-4708

São Bernardo do Campo
Rua José de Almeida, 200 - Vila Mariana
CEP 09090-000 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4341-1400

Campinas
Rua Leopoldo de Almeida, 200 - Vila Mariana
CEP 13042-200 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3735-5702

Baixada Santista
Av. Presidente Kennedy, 11.080 - Vila Mirim
CEP 11707-000 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3418-1380

Vale do Paraíba e Litoral Norte
Av. João Batista de Souza Gomes, 910 - Parque
CEP 12230-000 - São José dos Campos - SP
Telefone: (13) 3903-4644



4. DA COMPETÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA

4.1. Compete à Concessionária:

- 4.1.1. Fiscalizar, controlar e disciplinar a operação das linhas integradas nas áreas dos Terminais Metropolitanos;
- 4.1.2. Executar o serviço de limpeza, conservação, manutenção, segurança patrimonial e reforma dos Terminais;
- 4.1.3. Operar os sistemas de apoio, grupos-geradores, cabines de entrada, quadros de força e luz, casa de bombas e outros equipamentos que integram os Terminais Metropolitanos;
- 4.1.4. Manter a sinalização vertical e horizontal e os elementos de comunicação visual nas dependências dos Terminais Metropolitanos;
- 4.1.5. Garantir a regularidade do atendimento, a segurança e o conforto dos usuários;
- 4.1.6. Proceder levantamentos e análises, objetivando a solução de problemas operacionais;
- 4.1.7. Propor e implantar modificações nas normas estabelecidas, visando a atualização dos procedimentos;
- 4.1.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste regulamento, nas normas específicas de operação e administração, de cada Terminal, nos contratos de permissão de uso, nos convênios e normas da EMTU/SP.

4.2. A Concessionária poderá contratar serviços de terceiros para a execução de atividades específicas, na forma prevista em seus regulamentos internos.

5. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 5.1. O horário de funcionamento dos Terminais, das bilheterias e demais áreas de apoio, será determinado em função das necessidades operacionais de cada Terminal.
- 5.2. O horário de funcionamento das unidades comerciais será estabelecido nos respectivos Termos de Permissão de Uso, conforme previsto no subitem 4.1.8.
- 5.3. Os horários para execução de serviços de limpeza, de coleta de lixo, recolhimento de valores manutenção, carga e descarga de mercadorias, serão determinados nas normas específicas

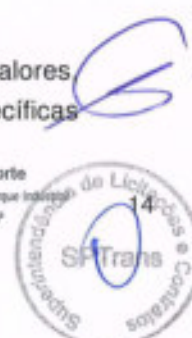
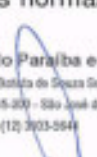
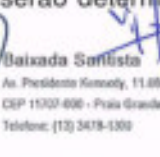
São Paulo (Sede)
Rua Duque de Novembro, 244 - Centro
CEP 01013-090 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-4700

São Bernardo do Campo
Rua João de Deus, 296 - Jd. Paraíso
CEP 09090-050 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 3113-4700

Campinas
Rua Leopoldo Amaral, 1100 - Jd. Marília
CEP 13042-210 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3113-4700

Baixada Santista
Av. Presidente Kennedy, 11.683 - Vila Militar
CEP 11207-600 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3478-1300

Vale do Paraíba e Litoral Norte
Av. João Batista de Souza Gomes, 510 - Parque Industrial
CEP 12235-200 - São José dos Campos - SP
Telefone: (12) 3003-5644



de administração e operação de cada Terminal e nos Termos de Permissão de Uso.

- 5.4. Todos os horários de funcionamento poderão ser alterados pela EMTU/SP, a seu critério quando necessária a atualização dos procedimentos.

6. DA OPERAÇÃO DAS "LINHAS INTEGRADAS"

- 6.1. A operação das "linhas metropolitanas" será de responsabilidade da EMTU/SP, que determinará suas características operacionais, comunicando-as às empresas interessadas, por documentação específica, respeitado o disposto na regulamentação do Sistema Metropolitano de Transporte Urbano e do item 3.1.3 do presente Regulamento.

- 6.2. A operação das "linhas municipais" será de responsabilidade da Prefeitura, que determinará suas características operacionais, comunicando às empresas interessadas por documentação específica.

- 6.3. A EMTU/SP exercerá o controle operacional das "linhas metropolitanas", podendo a qualquer momento, alterar suas características operacionais de modo a restabelecer o equilíbrio oferta X demanda, compreendendo:

6.3.1. alteração nos horários de partida;

6.3.2. retirada de frota de outra para suprir deficiências operacionais de linhas da mesma empresa.

- 6.4. A alteração prevista no item 6.3., ocorrerá sempre que:

a) ocorrer concentração de passageiros acima do estabelecido na programação de linha;

b) ocorrer problemas que prejudiquem o cumprimento dos horários de partidas programados.

- 6.5. As alterações processadas na operação das linhas serão registradas em relatório de ocorrências, de modo a esclarecer possíveis dúvidas.

- 6.6. A SPTRANS exercerá o controle operacional das "linhas municipais", podendo a EMTU/SP solicitar à SPTRANS as alterações das características operacionais, para assegurar a administração, o controle e a fiscalização dos Terminais Metropolitanos quando ocorrer o descrito no item 6.4.

- 6.7. A EMTU/SP acionará as empresas metropolitanas, para que tomem medidas visando o imediato restabelecimento da regularidade de serviço sempre que ocorrer alguma das seguintes ocorrências:

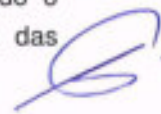
São Paulo (Sede)
Rua Otilio de Novais, 244 - Centro
CEP 01013-009 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-4700

São Bernardo do Campo
Rua José de Camargo, 290 - Planície
CEP 06890-050 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4341-1433

Campinas
Rua Leopoldo Antônio, 150 - Vila Mariana
CEP 13043-250 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3735-5700

Baixada Santista
Av. Presidente Kennedy, 11.080 - Vila Militar
CEP 11107-000 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3418-1300

Vale do Paraíba e Litoral Norte
Av. João Batista de Souza Soares, 500 - Parque Industrial
CEP 12235-300 - São José dos Campos - SP
Telefone: (13) 3400-3644



- 6.7.1. Ausência de frota;
- 6.7.2. Ausência de operadores;
- 6.7.3. Não cumprimento de horários programados;
- 6.7.4. Parada de frota por problemas mecânicos;
- 6.7.5. Acidentes ou outros fatos que impeçam o cumprimento do presente Regulamento.

6.8. A SPTRANS poderá autorizar a Gerência Regional de São Paulo da EMTU/SP a acionar diretamente os operadores da(s) "empresa(s) municipal(ais)", sempre que ocorrerem os fatos previstos no item anterior, de forma a proceder a imediata regularidade dos serviços.

6.9. Ocorrendo situações de emergência, a EMTU/SP poderá determinar, excepcionalmente, a não integração das linhas municipais e/ou metropolitanas, visando manter a continuidade do atendimento aos usuários.

6.9.1. A alteração poderá ser processada de forma e assegurar o pronto atendimento da situação de emergência, independentemente de comunicação às empresas integradas, as quais serão avisadas no tempo oportuno, devendo a ocorrência ser registrada em formulário próprio.

6.9.2. A alteração será processada pelo Supervisor do Terminal, sob orientação da Gerência Regional de São Paulo da EMTU/SP.

7. DA CIRCULAÇÃO DAS LINHAS INTEGRADAS

7.1. A circulação dos ônibus nos Terminais obedecerá as seguintes regras básicas:

- 7.1.1. Deslocamento a uma velocidade máxima de 10 Km/hora;
- 7.1.2. Obediência à sinalização vertical e horizontal existente, bem como as orientações dos funcionários dos terminais;
- 7.1.3. Estacionar nas posições definidas sem obstruir as faixas de circulação;
- 7.1.4. Não ultrapassar outro veículo em movimento;
- 7.1.5. Parar alinhado com a guia da plataforma a uma distância de no máximo 30 cm da mesma;
- 7.1.6. Desligar o motor, em caso de permanência além de 05 minutos;



São Paulo (Sede)
Rua Gólgota de Novecentos, 244 - Centro
CEP 01013-009 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-4700

São Bernardo do Campo
Rua Joaquim Gasparino, 280 - Planalto
CEP 09880-050 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4361-1433

Campinas
Rua Leopoldo Amaral, 210 - Vila Mariana
CEP 13043-210 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3395-6700

Boixada Santista
Av. Presidente Kennedy, 11.080 - Vila Militar
CEP 11707-000 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3478-1309

Vale do Paraíba e Litoral Norte
Av. João Batista de Sousa Soares, 510 - Parque Industrial
CEP 12235-200 - São José dos Campos - SP
Telefone: (12) 2833-5844



7.1.7. Operar com farol de luz baixa.

7.2. O tempo máximo de permanência dos ônibus nos terminais será determinado nas programações horárias das linhas.

7.3. As operações de embarque e desembarque de passageiros dar-se-ão nas plataformas e nas posições definidas nos termos de operação e circulação de cada Terminal Metropolitano.

7.3.1. Em situações de emergência os embarques e desembarques poderão ser deslocados para locais diferentes dos estabelecidos.

7.4. A EMTU/SP poderá determinar alterações no termo de operação e circulação dos Terminais, sempre que necessárias atualizações dos procedimentos, conforme subitem 3.1.2. deste Regulamento.

7.4.1. As empresas poderão propor alterações, através de ofício à EMTU/SP, via gestor do convênio, para análise e aceitação e/ou rejeição, a qual emitirá sempre resposta escrita à empresa interessada.

7.5. O compartilhamento das áreas reservadas para o estacionamento de longa permanência dos ônibus, quando existentes, será regulamentado no termo de operação e circulação de cada Terminal Metropolitano.

7.6. Os ônibus entrarão e sairão dos terminais com o letreiro completo, ou seja, com identificação do número, destino da linha e/ou suas ramificações.

7.7. A entrada e permanência de outros veículos nas áreas dos Terminais, à exceção dos ônibus, seguirão as seguintes orientações:

7.7.1. Identificação a um funcionário do Terminal, no momento da entrada;

7.7.2. Parada somente em locais reservados e por tempo estritamente necessário ao desempenho dos serviços, sob orientação dos funcionários do Terminal.

8. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE APOIO

8.1. A administração/operadora providenciará serviços de primeiros socorros e atendimento de emergência nas ocorrências que se der no interior dos terminais.

8.2. Os usuários que apresentarem deficiências físicas, mentais ou sensoriais nas atividades de embarque, desembarque, circulação e utilização das áreas públicas, sempre que possível, terão atendimento prioritário e especial, com auxílio dos funcionários em serviço nos

São Paulo (Sede)

Rua Galvão de Novais, 244 - Centro
CEP 01013-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-4780

São Bernardo do Campo

Rua Joaquim Caspary, 200 - Jd. Santa Rita
CEP 09690-000 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 3113-5140

Campinas

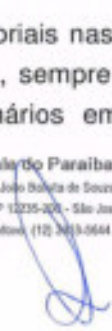
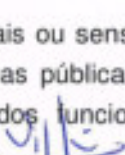
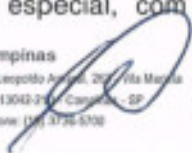
Rua Leopoldo de Almeida, 200 - Vila Mariana
CEP 13042-210 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3725-5708

Baixada Santista

Av. Presidente Kennedy, 11.660 - Vila Militar
CEP 11707-000 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3478-5380

Vale do Paraíba e Litoral Norte

Av. João Batista de Souza Soares, 510 - Parque Industrial
CEP 12235-200 - São José dos Campos - SP
Telefone: (12) 3413-9664



Terminais.

8.3. A Administração receberá sugestões ou reclamações dos usuários, através de postos ou caixas de coleta instalados nos Terminais, ou dos funcionários, as quais deverão ser encaminhadas à EMTU/SP para avaliação e parecer.

8.4. O sistema de sonorização terá como finalidade a divulgação de avisos e mensagens de interesse público ou operacional, definidos previamente pela EMTU/SP.

9. DA SEGURANÇA E POLICIAMENTO

9.1. A CONCESSIONÁRIA manterá quadro de vigilantes para assegurar a guarda do patrimônio e exercer controle sobre a utilização dos Terminais de modo seguro e ordeiro.

9.1.1. A CONCESSIONÁRIA poderá contratar empresas especializadas, devidamente credenciadas, mediante procedimento licitatório e obedecidas as normas e exigências técnicas para o exercício da atividade de vigilância armada e desarmada.

9.2. A EMTU/SP poderá manter acordos e convênios específicos com os órgãos públicos de modo a prover os Terminais de serviços de policiamento.

10. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

10.1. A Limpeza, manutenção e conservação das áreas dos terminais à exceção das áreas comerciais dentro dos limites dos mesmos, serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA que, poderá subcontratar empresas, conforme subitem 4.2. deste Regulamento.

10.2. Os ônibus serão mantidos em bom estado de limpeza e funcionamento.

10.2.1. As limpezas normais decorrentes da utilização dos ônibus, só poderão ser realizadas em áreas reservadas para a realização dos serviços.

10.2.1.1. Somente serão permitidas limpezas eventuais nos ônibus, a exemplo das decorrentes de mal súbito de usuários, sob orientação de funcionários dos Terminais.

10.3. Os reparos nos veículos nas áreas dos Terminais, somente serão permitidos em casos de emergência e sob orientação de funcionário do Terminal.

10.4. O lixo deverá ser acondicionado em recipientes apropriados, cabendo a CONCESSIONÁRIA determinar a forma e o horário da coleta.



São Paulo (Sede)
Rua Guleza de Novembro, 244 - Centro
CEP 01013-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-4700

São Bernardo do Campo
Rua Joaquim Casimiro, 290 - Planalto
CEP 09680-060 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4984-3000

Campinas
Rua Leopoldo Amaral, 523 - Vila Mariana
CEP 13042-213 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3736-5750

Boxeador Santista
Av. Presidente Kennedy, 11.050 - Vila Militar
CEP 11721-000 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3475-1300

Vale do Paraíba e Litoral Norte
Av. João Batista de Souza Soares, 513 - Parque Industrial
CEP 12235-290 - São José dos Campos - SP
Telefone: (13) 3403-3444



11. DAS ÁREAS COMERCIAIS

- 11.1. As áreas destinadas à exploração comercial serão locadas pela EMTU/SP, mediante "Termo de Permissão de Uso", em conformidade com legislação vigente.
- 11.2. Os projetos de instalações das unidades comerciais serão submetidos caso a caso, à prévia aprovação da EMTU/SP, precedendo a celebração do "Termos de Permissão de Uso".
- 11.3. As atividades comerciais desenvolvidas nos terminais estarão sujeitas à todas as normas, reguladoras de tais serviços, notadamente aqueles relativos às condições sanitárias.
- 11.4. As operações de carga e descarga de mercadorias serão regulamentadas para cada Terminal, devendo as unidades comerciais adaptarem-se aos horários fixados e demais normas integrantes do "Termo de Permissão de Uso".
- 11.5. A limpeza, manutenção e conservação de cada unidade comercial será de responsabilidade exclusiva do permissionário.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A EMTU/SP fiscalizará o cumprimento das disposições deste Regulamento, das normas gerais e específicas de operação e circulação, dos termos de permissão de uso e demais documentos e normas integrantes de seus regulamentos.
- 12.1.1. Para o exercício de suas atividades, a EMTU/SP poderá, a qualquer momento, efetuar inspeções nos veículos, nas áreas comerciais e nos Terminais em geral.
- 12.1.2. Será obrigatória a identificação funcional dos empregados vinculados a EMTU/SP, quando no exercício de suas funções de fiscalização.

13. DAS OBRIGAÇÕES

- 13.1. As empresas de transportes e seus funcionários, os permissionários das áreas comerciais, as empresas contratadas e seus funcionários, se obrigam cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regulamento em especial:
- 13.1.1. Respeitar integralmente as condições estipuladas nos "Termos de Operação e Circulação" de cada Terminal e nos "Termos de Permissão de Uso";
- 13.1.2. Operar de acordo com a programação de serviços estipulada para cada linha;
- 13.1.3. Prestar informações aos usuários, tratando todos com zelo e urbanidade;



São Paulo (Sede)
Rua Galvão de Almeida, 244 - Centro
CEP 01013-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-4700

São Bernardo do Campo
Rua Joaquim Casimiro, 290 - Planalto
CEP 09690-000 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 3113-4700

Campinas
Rua Leopoldo Amador, 253 - Vila Mariana
CEP 13042-210 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3736-6700

Boixada Santista
Av. Presidente Kennedy, 11.880 - Vila Militar
CEP 11707-000 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3478-1300

Vale do Paraíba e Litoral Norte
Av. João Dutra de Souza Soares, 510 - Parque Industrial
CEP 12235-200 - São José dos Campos - SP
Telefone: (12) 3433-0844



- 13.1.4. Abster-se da prática de atos atentatórios à moral, aos bons costumes e à segurança e especialmente do consumo de bebidas alcoólicas durante o período de trabalho;
- 13.1.5. Zelar pela conservação e limpeza das áreas dos Terminais;
- 13.1.6. Usar corretamente os uniformes e as identificações funcionais;
- 13.1.7. Cooperar com os funcionários a serviço dos Terminais.

14. DAS PROIBIÇÕES

14.1. É expressamente proibido:

- 14.1.1. Fazer a manutenção de veículos de forma a prejudicar as condições de parada e/ou circulação dos demais ônibus;
- 14.1.2. Estacionar os ônibus fora das posições definidas, em desrespeito à sinalização, às normas estabelecidas e às indicações dos funcionários dos Terminais;
- 14.1.3. Permitir o embarque ou desembarque de usuários fora das plataformas e locais definidos do termo de operação e circulação de cada Terminal;
- 14.1.4. Conduzir os ônibus de modo a colocar em risco a segurança dos pedestres ou infringir as normas de trânsito, notadamente a relativa à velocidade máxima permitida;
- 14.1.5. Circular com os ônibus mantendo as portas abertas;
- 14.1.6. Permanecer com motor do ônibus em funcionamento além de cinco minutos;
- 14.1.7. Afastar-se do ônibus, abandonando o veículo em funcionamento;
- 14.1.8. Permanecer com o ônibus no interior dos Terminais além do tempo programado, salvo em situações de emergência;
- 14.1.9. Fazer provas de motor e buzina no interior do Terminal;
- 14.1.10. Depositar qualquer material ou equipamento no interior do Terminal, especialmente inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de odor sensível, sem o prévio conhecimento e anuência do Supervisor do Terminal;
- 14.1.11. Abastecer os ônibus, exceto em situações de emergência;

São Paulo (Sede)
Rua Galvão de Novais, 241 - Centro
CEP 01013-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-4700

São Bernardo do Campo
Rua Joaquim Casco, 100 - Jd. Santa Helena
CEP 09090-000 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4781-1111

Campinas
Rua Leopoldo Amaral, 253 - Jd. Marília
CEP 13042-270 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3736-6700

Batizada Santista
Av. Presidente Kennedy, 11.690 - Vila Mito
CEP 11707-000 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3478-1380

Vale do Paraíba e Litoral Norte
Av. João Batista de Souza Soares, 510 - Parque Industrial
CEP 12235-000 - São José dos Campos - SP
Telefone: (12) 2933-0644



- 14.1.12. Entrar e sair com os ônibus em desacordo com o termo de operação e circulação de cada Terminal;
- 14.1.13. Operar com os ônibus, quando apresentarem vazamentos de óleo lubrificante ou combustível;
- 14.1.14. Incentivar ou participar de algazarras, manifestações ou distúrbios, formando grupos de pessoas e/ou funcionários;
- 14.1.15. Exercer atividades comerciais, exceto as autorizadas pela EMTU/SP através dos respectivos "Termos de Permissão de Uso" para os locais especialmente designados;
- 14.1.16. Fazer refeições fora dos locais apropriados;
- 14.1.17. Jogar detritos ou lixo de quaisquer espécies fora das lixeiras;
- 14.1.18. Expor painéis, placas e letreiros não autorizados ou distribuir panfletos, sem a prévia autorização da EMTU/SP.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. As regras de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis a todas as empresas operadoras, permissionárias e prestadoras de serviços que atuam nos Terminais Metropolitanos, assim como aos seus empregados em atividade nos mesmos.
- 15.2. A transgressão do presente Regulamento implicará para as empresas operadoras, permissionárias e prestadoras de serviços, sem prejuízo de outras prescrições legais, a aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência; b) Multa.
- 15.3. A advertência será emitida pela EMTU/SP contra a empresa infratora, devendo conter os elementos indispensáveis à caracterização da ocorrência.
- 15.4. Na reincidência da transgressão, a EMTU/SP emitirá contra a empresa a multa correspondente.
- 15.5. As multas serão aplicadas com base em UFESP ou outra unidade de referência que vier a substituí-la, ficando estabelecido o valor de 50 UFESP'.



São Paulo (Sede)
Rua Guaia de Novembro, 244 - Centro
CEP 01013-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-4700

São Bernardo do Campo
Rua Joaquim Casimiro, 290 - Planalto
CEP 09090-050 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4341-5433

Campinas
Rua Leopoldo Amaral, 200 - Vila Mariana
CEP 13042-210 - Campinas - SP
Telefone: (11) 3735-5700

Baricada Santista
Av. Presidente Kennedy, 11.680 - Vila Mirim
CEP 11707-000 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3478-1300

Vale do Paraíba e Litoral Norte
Av. João Batista de Sousa Soares, 810 - Parque Industrial
CEP 12235-200 - São José dos Campos - SP
Telefone: (12) 3433-9444



- 15.6. A reincidência mencionada no item 15.4. tem como base os últimos 12 (doze) meses em relação as novas sanções a serem aplicadas.
- 15.7. As empresas atuadas poderão apresentar recurso por escrito com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação da pena, ao órgão gestor correspondente, que efetuará julgamento expresse.
- 15.8. Não sendo interposto recurso ou não lhe sendo dado provimento, a multa aplicada será recolhida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em favor da EMTU/SP.
- 15.9. O auto de infração será lavrado no momento da constatação pela área fiscalizadora da EMTU/SP e nele constará, conforme o caso:
a) denominação da empresa atuada; b) local de infração; c) data / hora da infração; d) nome do agente infrator, se for o caso, e) descrição sumária da infração cometida; f) nome e assinatura do atuante.
- 15.10. A área fiscalizadora encaminhará o auto de infração ao órgão gestor que por sua vez notificará a empresa através da remessa do auto de infração, na qual será indicado ainda, o dispositivo infringido e, se for o caso, as providências necessárias para a correção da falha.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As disposições do presente Regulamento Interno dos Terminais Metropolitanos poderão ser revistas, por motivos técnicos, administrativos, ou outro que venha a proporcionar melhorias no sistema de transporte coletivo, objeto deste regulamento.

[Assinatura]



São Paulo (Sede)
Rua Odeante de November, 244 - Centro
CEP 01513-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-4700

São Bernardo do Campo
Rua Josépin Garcia, 200 - Jd. Paraisópolis
CEP 09690-000 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4325-1100

Campinas
Rua Leopoldo Amaral, 203 - Jd. Paraisópolis
CEP 13043-210 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3736-5200

Ribeirão Preto
Av. Pricidônio Kennedy, 11.080 - Vila Militar
CEP 14070-000 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (15) 3476-1300

Vale do Paraíba e Litoral Norte
Av. João Batista de Souza Soares, 510 - Parque Industrial
CEP 12235-200 - São José dos Campos - SP
Telefone: (12) 2933-2844

